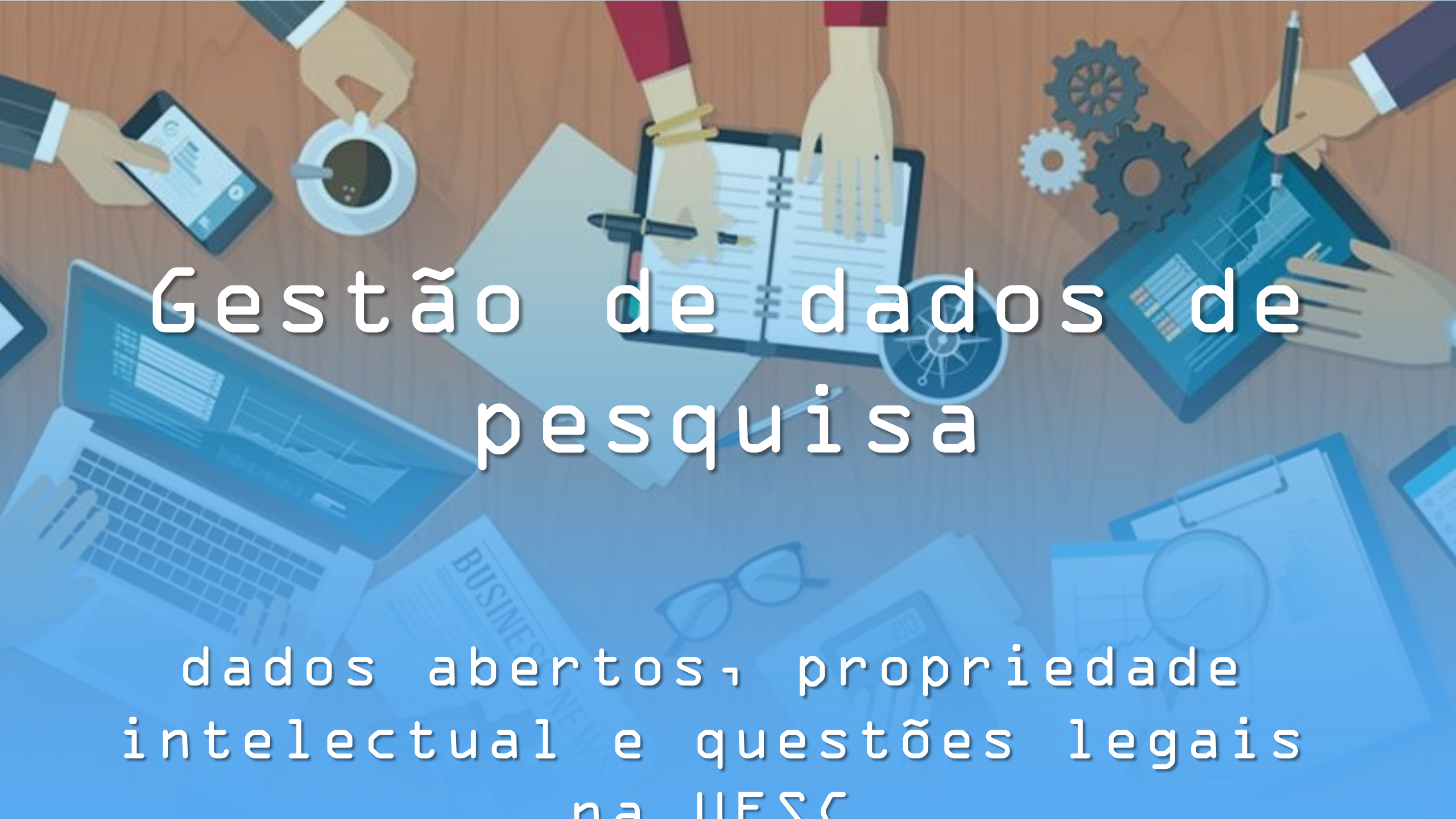




Gestão de dados de pesquisa

dados abertos, propriedade intelectual e questões legais na UFSC

Dr. Rafael More

Graduação em Administração– UFSC/2007

Especialização em Educação a Distância – FATEC/2009

Mestrado em Administração – UFSC/2012

Doutorado em Administração e Turismo – UNIVALI/2016

Diretor da Incubadora da UFSC no Sapiens Park



rafa.more@ufsc.br



48 3721 5961

Maico Oliveira



-  Graduação em Sistemas de Informação – UFSC/2009
-  Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento - UFSC - 2015
-  Doutorando em Engenharia e Gestão do Conhecimento – UFSC
-  Chefe da Divisão de Propriedade Intelectual e Processos - SINOVA



maico.buss@ufsc.br



48 3721 5951



maicobuss.com.br



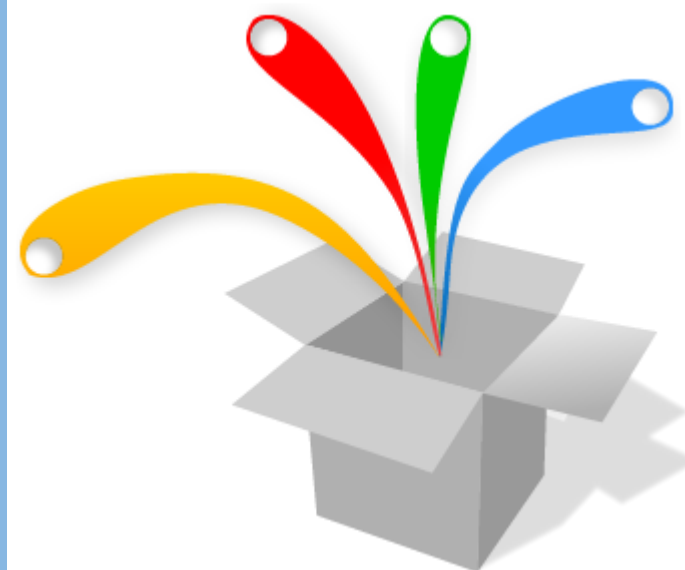
Estrutura da Apresentação

- ✓ **Dados Abertos**
- ✓ **Gestão de Dados**
- ✓ **Plano de Gestão de Dados**
- ✓ **Perspectivas futuras no Brasil e na UFSC sobre dados abertos**

- ✓ **Questões Legais: Propriedade Intelectual**
- ✓ **Questões Legais: Marcos Legais**
- ✓ **Ações da SINOVA na UFSC**
- ✓ **UFSC: Perspectivas de Ações Futuras**

Dados abertos

Quando qualquer pessoa pode livremente acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para qualquer finalidade, estando sujeito a, no máximo, a exigências que visem preservar sua proveniência e sua abertura.



As três leis de dados abertos

- Se o dado não pode ser encontrado e indexado na Web, ele não existe;
- Se não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser reaproveitado; e
- Se algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele não é útil.





Gestão de dados de pesquisa

A gestão eficiente dos dados é fundamental para o desenvolvimento de pesquisas de alta qualidade e excelência.



A gestão de dados pode ajudar:

- nos processos de compartilhamento dos dados
- na sustentabilidade e acessibilidade dos dados em longo prazo



Plano de gestão de dados

- PGD não pode ser burocrático e sua elaboração não deve ser pensada como uma mera tarefa administrativa
- Uma carta de intenções que considere o que realmente é necessário para a preservação, compartilhamento e reuso dos dados



Plano de gestão de dados

- Planejar a gestão de dados de acordo com as necessidades e propósito institucional
- As medidas de gestão dos dados devem fazer parte do fluxo de trabalho



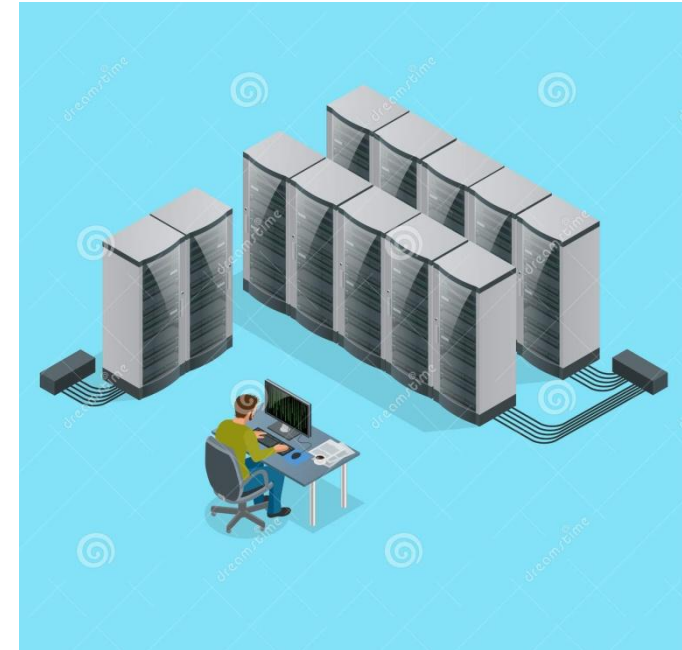
Por que criar um PGD?

- Para ajustar o projeto às políticas mandatórias da sua instituição e/ou dos órgãos de fomento à pesquisa;
- Assegurar a integridade da pesquisa e o seu potencial de replicação;



Por que criar um PGD?

- Assegurar que os dados e demais registros sejam acurados, completos, autênticos e confiáveis;
- Aumentar a eficiência do pesquisador – um plano que organize os dados e seu armazenamento ajuda no foga na pesquisa.



Por que criar um PGD?

- Permitir que os dados sejam compreensíveis agora e no futuro – se os dados são bem documentados antes e durante a formação da coleção de dados, eles serão mais facilmente entendidos e reutilizados;
- Economizar tempo e recursos a longo prazo;



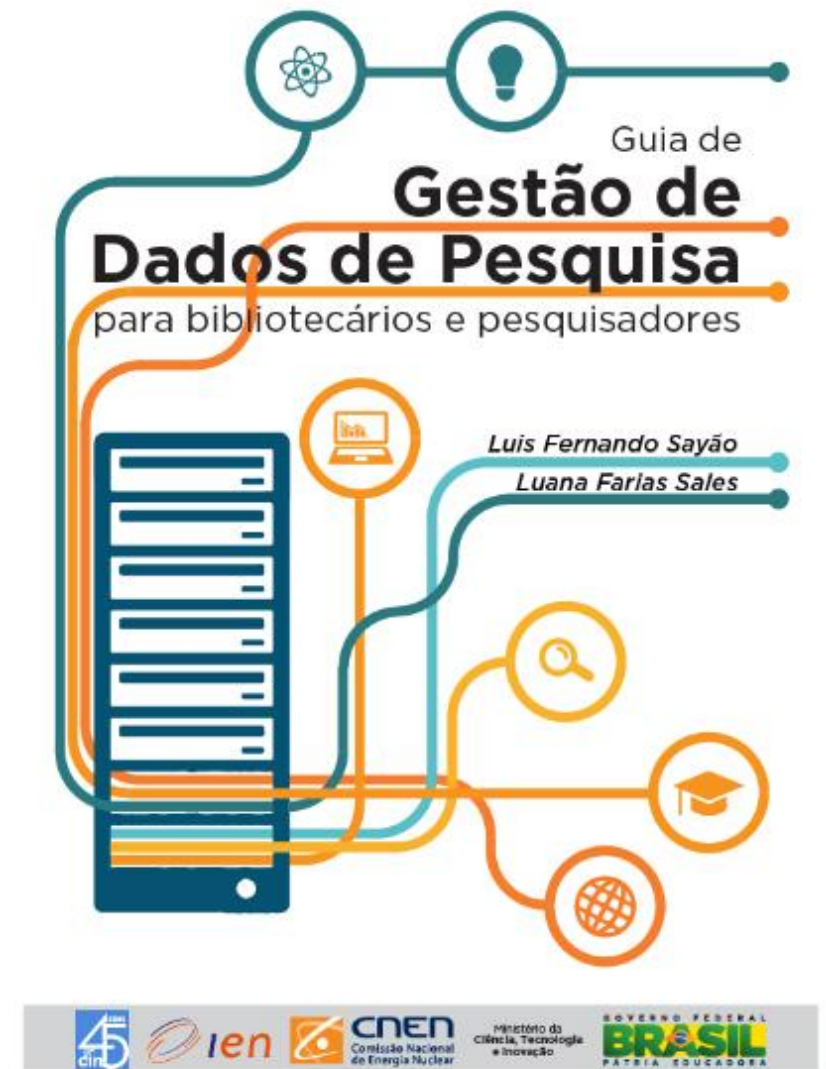
Por que criar um PGD?

- Aumentar a segurança dos dados e minimizar os riscos de perda; e
- Evitar a duplicação de esforços na coleta ou regeneração dos dados, possibilitando que outros pesquisadores se beneficiem dos seus dados e os interprete em outros contextos e com novas visões.



Perspectivas futuras no Brasil e na UFSC sobre dados Abertos

- A Presidência da República e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão recomendam que os gestores públicos criem seus planos de dados abertos
- As organizações que desenvolvem planos de dados abertos precisam de orientação, métodos e técnicas para sua criação e implementação



Dados de Pesquisa: Questões

Legais

Propriedade

Intelectual

É a área do Direito que, por meio de leis, garante a inventores ou responsáveis por qualquer produção do intelecto – seja nos domínios industrial, científico, literário ou artístico – o direito de obter, por um determinado período de tempo, recompensa pela própria criação.

ASPI (2016)

Sistema de Propriedade

Intelectual Brasil



Propriedade Industrial

São relacionados basicamente às criações voltadas para indústria.

INPI

Patentes, Marcas, Desenho Industrial



Direito Autoral

São relacionados basicamente à proteção das obras intelectuais.

Não carecem de registro.

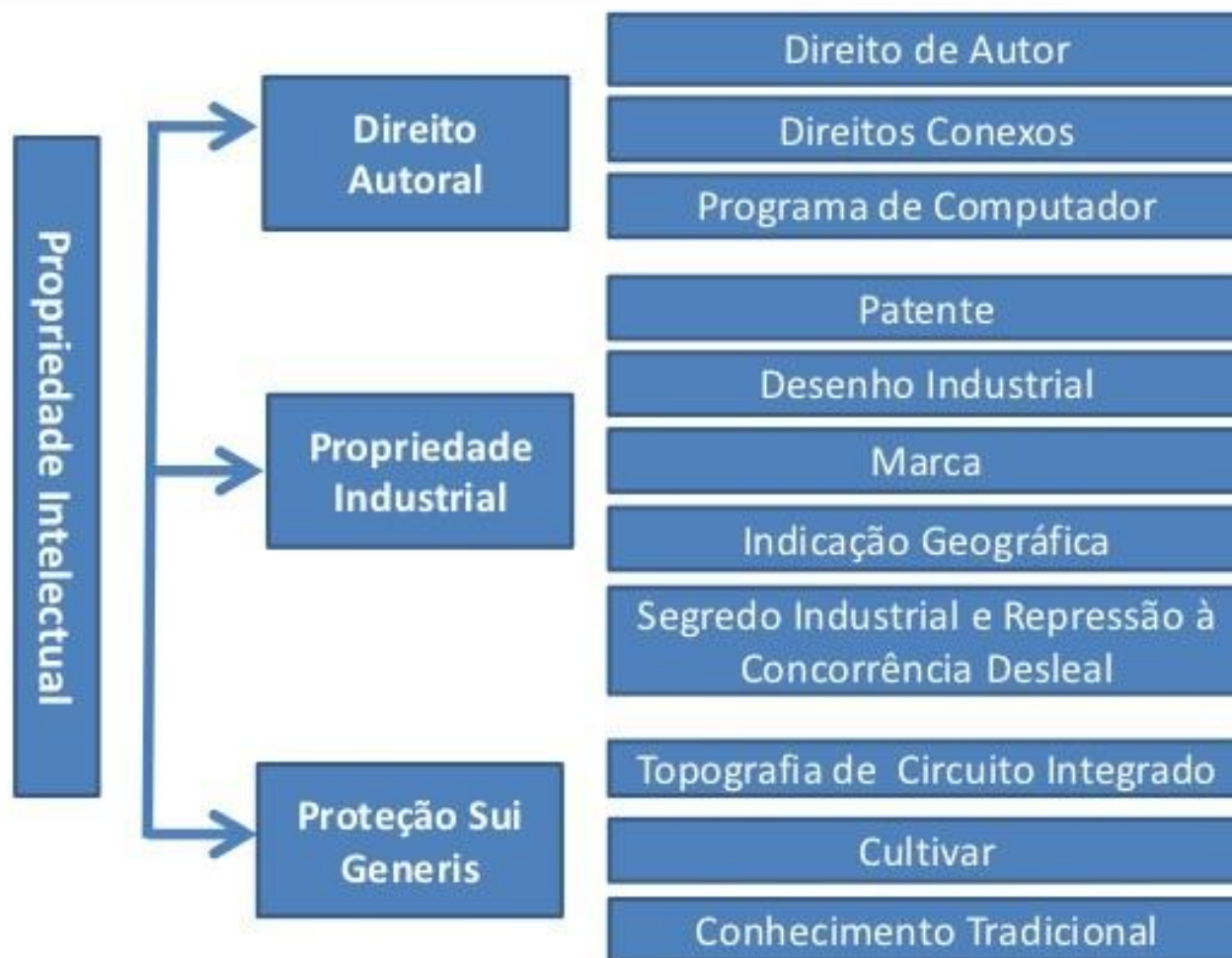
Obras Literárias, artísticas e científicas, incluindo programas de computador



Proteção Sui Generis

Alternativa face às dificuldades e inadequações do sistema atual de propriedade industrial para garantir proteção a ativos como: cultivares, topografia de circuitos integrados e conhecimento tradicional.

Sistema de Propriedade Intelectual no Brasil



Direito Autoral

- Direito de Autor

- Direitos Conexos

- Programa de Computador

Conceito:

- Os direitos autorais são um conjunto de normas jurídicas que visam regular as relações oriundas da criação e da utilização de obras artísticas.

Tempo de Proteção:

- Perduram por 70 anos contados a partir do ano de falecimento do autor.

Direito Autoral

- Direito de Autor

- Direitos Conexos

- Programa de Computador

Conceito:

- Interpretações dos artistas intérpretes e execuções dos artistas executantes, fonogramas e emissões de radiodifusão;

Tempo de Proteção:

- Perduram por 70 anos contados a partir do ano de sua execução.

Direito Autoral

- Direito de Autor

- Direitos Conexos

- Programa de Computador

Conceito:

- conjunto de instruções que, quando se incorpora a um suporte legível por máquina, pode fazer com que uma máquina com capacidade para tratamento de informações realize uma função, tarefa ou um resultado determinado.

Órgão de Registro:

- INPI

Patentes

- Patentes

- Desenho Industrial

- Marcas

- Indicações Geográficas

Conceito:

- Título de propriedade temporária outorgado pelo Estado ao inventor ou à pessoa legitimada.

São Divididas em:

- Patente de invenção (PI), duração de 20 anos
- Patente de Modelo de Utilidade (MU), duração de 15 anos.

Órgão de Registro:

- INPI

Desenho Industrial (DI)

- Patentes

- Desenho Industrial

- Marcas

- Indicações Geográficas

Conceito:

- Considera-se DI a forma plástica ornamental de um objeto que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original.

Tempo de Proteção:

- 10 anos, prorrogáveis por 3 períodos sucessivos de 5 anos

Órgão de Registro:

- INPI

Marcas

- Patentes

- Desenho Industrial

- Marcas

- Indicações Geográficas

Conceito:

- São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis.

Tempo de Proteção:

- 10 anos, prorrogável por períodos iguais e sucessivos

Órgão de Registro:

- INPI

Indicações Geográficas

- Patentes

- Marcas

- Desenho Industrial

- Indicações Geográficas

Conceito:

- Identificação de um produto ou serviço como originário de um local, região ou país, quando determinada reputação, característica e/ou qualidade possam ser vinculadas essencialmente a esta sua origem particular.

Tempo de Proteção:

- Não existe um tempo definido

Órgão de Registro:

- INPI

Topografia de Circuito Integrado

- Topografia de Circuito Integrado

- Cultivar

Conceito:

- É uma série de imagens relacionadas que representa a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado

Órgão de Registro:

- INPI

Cultivar

- Topografia de Circuito Integrado

- Cultivar

Conceito:

- É a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal, que seja claramente distinguível de outras conhecidas por uma margem mínima de características descritas.

Tempo de Proteção:

- É de 15 anos para plantas e 18 para árvores

Órgão de Registro:

- Ministério da Agricultura

Dados de Pesquisa: Questões Legais

- Marcos legais

Esfera Internacional

- Convenção de Berna (Obras Literárias e Artísticas) – 1971
- Acordo sobre Aspectos dos Direitos da Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – 1994
- Diretiva 96/9/CE (regulamenta no espaço europeu a proteção às bases de dados)

“compilações de dados”

Direito Autoral – A proteção não se estende aos dados em si.

A proteção dos dados em si é o objeto da proteção sui generis (OMPI e Diretiva da União Europeia);

Dados de Pesquisa: Questões Legais

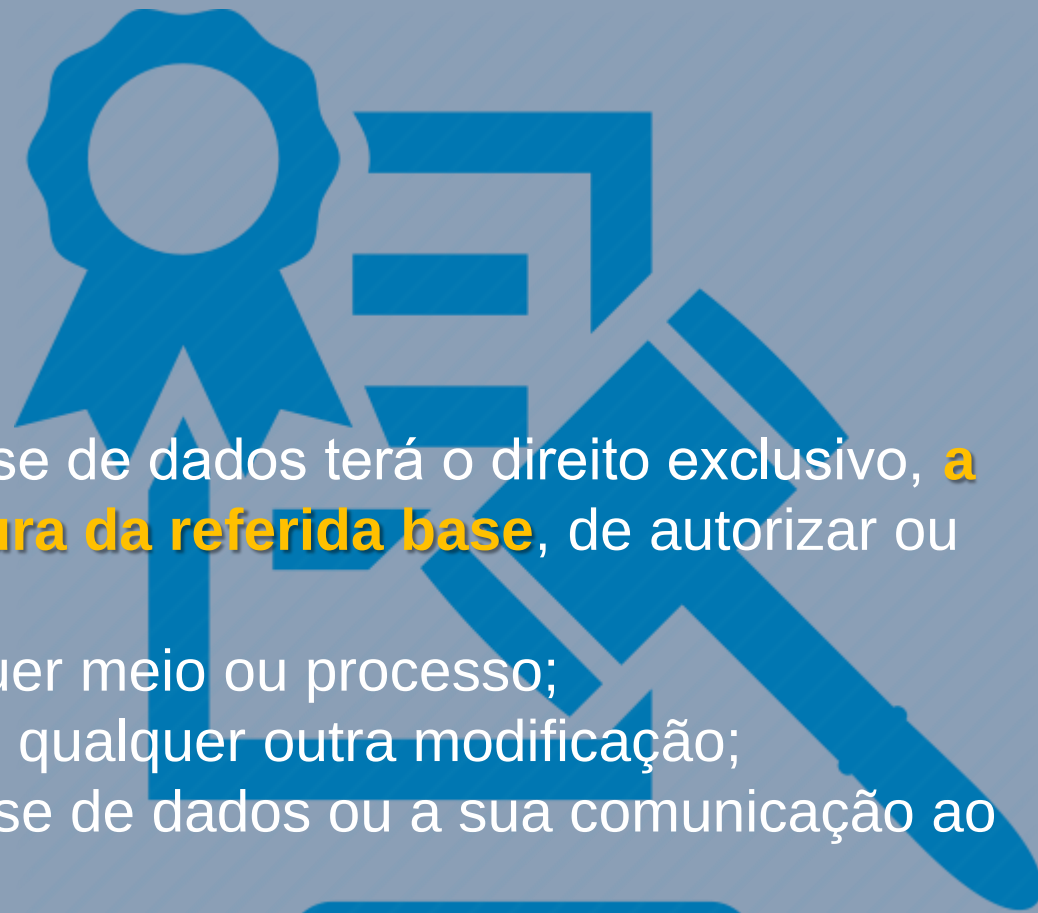
- Marcos legais

- Esfera Nacional**

- Lei nº 9.610/1998, de direitos autorais
Artigo 87 da Lei 9.610, de 19/2/1998:

“O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, **a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base**, de autorizar ou proibir:

- I - sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;
- II - sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;
- III - a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público.
- IV - a reprodução, distribuição ou a sua comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo.”



Dados de Pesquisa: Questões Legais

- Marcos legais
 - Esfera Nacional**
 - Lei nº 9.610/1998, de direitos autorais

Protege a forma/expressão da estrutura da base e não o conteúdo da base de dados.



Dados de Pesquisa: Questões Legais

Lei de acesso a informação (Lei nº 12.527/2011)

Prescreve que o acesso à informação compreende os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

Todos os dados de pesquisas em ICTs públicas são de livre acesso?

Dados de Pesquisa: Questões Legais

Lei de acesso a informação (Lei nº 12.527/2011)

O § 1º do artigo 7º da Lei 12.527/2011 estabelece que o acesso à informação não compreende ***“informações referentes a projetos de P&D científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”***

Estando tais informações contidas numa base de dados, este dispositivo poderá ser aplicado.

Ações da SINOVA na UFSC

Propriedade Intelectual:

Incentivo a formalização e registro de criações da UFSC:

- Criação do Comitê de Inovação;
- Palestras dentro e fora da UFSC com parceiros como INPI, ABIN, FIESC...
- Publicações em redes sociais;
- Atendimento presencial;
- Informatização dos processos de registro de PI;
- Atualização da legislação interna da universidade;
- Cursos de Extensão Universitária.



Ações da SINOVA na UFSC

Propriedade Intelectual:

Ferramentas para proteção das informações:

- Modelos de acordos e contratos de sigilo e confidencialidade;
- Análise de documentos externos de confidencialidade em até 3 dias;
- Serviço de tradução em parceria com a SINTER;
- Redução em 95% no tempo de análise de minutas de projetos de PD&I;
- Alteração no fluxo de tramitação de projetos de pesquisa;
- TramitaFácil.

Ações da SINOVA na UFSC

Transferência de Tecnologia:

Termos para negociação:

- Sigilo, Confidencialidade e Publicização;
- Autoralidade;
- Ativos Tangíveis e não tangíveis
- Passíveis ou não de proteção intelectual

Exploração dos resultados

- Contrapartidas
- Resultados (entregáveis)
- Direitos e percentuais sobre os ativos
- Registro de patentes e/ou softwares
- Licenciamento
- Comercialização
- Ressarcimentos: royalties e prêmios



**Modelo
de
Negócio**



Gestão de
Parcerias



UFSC: Perspectivas de Ações Futuras

Definição das ferramentas de gestão do Modelo de Negócio



UFSC: Perspectivas de Ações Futuras

Definição das ferramentas de gestão de Parcerias

de regimentos internos
compatíveis com as leis atuais



de interfaces de comunicação
com as empresas e indústrias



de manutenção e atualização
de portfólio



de regras de compliance capazes
de atender aos parceiros e
órgãos de controle

◊ OBRIGADO ◊